

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Direito administrativo. Análise. Legalidade e constitucionalidade. Projeto de Lei 144/2021. Políticas públicas. Semana de conscientização contra a violência obstétrica. Calendário Oficial. Possibilidade.

Através da Comissão de Legislação e Justiça, foi requerido parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº **144/2021**, de origem do Poder Legislativo, por iniciativa do **Vereador José Ademir Pereira**, dispondo sobre a inclusão no calendário oficial de eventos do município a semana de conscientização contra a violência obstétrica no âmbito deste município.

Levando em consideração o disposto no art. 192, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, o parecer jurídico cinge-se tão somente para analisar o aspecto da legalidade ou constitucionalidade da matéria apresentada.

Em análise do referido projeto de lei, o mesmo encontra-se sem quaisquer vícios capazes de macular sua legalidade ou constitucionalidade, haja vista **que o seu objetivo é tão somente a inclusão no calendário oficial de eventos do município a semana de conscientização contra a violência obstétrica no âmbito deste município, a ser comemorada na primeira semana do mês de maio de cada ano.**

Os objetivos do projeto de lei são **conscientizar e promover** o acesso à informação sobre a violência obstétrica em empresas privadas, entidades, conselhos municipais, associações de bairros, instituições de saúde pública ou privadas, visando evitar abusos, desrespeito, maus tratos e negligência durante a assistência ao parto nas instituições de saúde do município.

Há que se destacar que o autor do projeto de lei usa como justificativa o texto contido na Carta Magna, em especial o contido no art. 5º, "todos são iguais perante a Lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e a propriedade", reforçando que a todos é garantido tratamento digno sem qualquer distinção.

Pelo exposto, e levando em consideração as razões trazidas na mensagem, como também na análise desta assessoria jurídica, **OPINAMOS pelo seguimento** do referido Projeto de Lei.

É o parecer. S.M.J.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 12 de maio de 2021.

JOSEBERGUE
JOAO ALVES

Assinado de forma digital
por JOSEBERGUE JOAO
ALVES
Dados: 2021.06.13
12:41:47 -03'00'

JOSEBERGUE JOÃO ALVES

Assessor Jurídico - OAB/PE nº 34.632